

"A sanha de deus": entre o pecado e a miséria em Portugal (séculos XIV e XV)

"The wrath of god": between sin and misery in Portugal (14th–15th centuries)

Eduardo Lima de Souza⁷⁸

Artigo recebido em 30 de março de 2026.

Artigo aceito em 30 de junho de 2026.

Resumo: Entre os séculos XIV e XV, as crises agrícolas, guerras, epidemias e fomes que se abateram sobre o reino de Portugal foram comumente interpretadas como manifestações da ira divina provocada pelos pecados dos homens. Buscar-se-á mapear em quais circunstâncias a miséria que se abateu sobre o reino, foi justificada pelo poder eclesiástico e régio em razão dos pecados dos homens.

Palavras-chave: pecado; miséria; Portugal.

Abstract: Between the fourteenth and fifteenth centuries, the agricultural crises, wars, epidemics, and famines that struck the Kingdom of Portugal were commonly interpreted as manifestations of divine wrath provoked by the sins of men. This study seeks to map the circumstances in which the misery that befell the kingdom was justified by ecclesiastical and royal authorities on account of human sin.

Keywords: sin; misery; Portugal.

O *Livro da Virtuosa Bemfeitoria* do infante D. Pedro e frei João Verba – um tratado de doutrina moral e política –, escrito entre 1418 e 1425, explica que o primeiro falecimentos ou miséria é de natureza, que compreende as minguas do corpo, por enfermidade, fraqueza e velhice, inaugurada pela queda do homem no Paraíso. Segundo o infante D. Pedro, o próprio Santo Agostinho ensinara, no Livro XIV da *Cidade de Deus*,⁷⁹ que enquanto o homem guardava o "mandado

⁷⁸ Doutorando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UNESP (Processo FAPESP nº 2023/00734-6). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9442-9216>. E-mail: eduardo.lima@unesp.br.

⁷⁹ Nas palavras de Santo Agostinho: "[...] Havia alimento para que não passasse fome, havia bebida para que não passasse sede, havia a árvore da vida para que a velhice o não dissolvesse. Nenhum a corrupção no corpo ou do corpo procedente produzia doença alguma aos seus sentidos. Nenhum a doença interna, nenhum acidente exterior havia a temer. Na carne a saúde plena, na alma a total tranquilidade. No Paraíso, assim como não havia calor nem frio, assim também quem lá morava estava livre de qualquer atentado que o desejo ou o medo causassem

de Deus, vivia seguro de toda a míngua”, tendo manjar para nunca ter fome e licor para não padecer sede. Sob o comando divino, o homem também nunca sentiria velhice nem outra fraqueza e em seu coração não sentiria nenhuma tristeza e “nem vã ledice”, mas prazer gerado da boa consciência. No Paraíso, não havia frio ou calor, o homem não sentiria sono, cansaço ou ociosidade, no entanto, “estes bens todos ele perdeu”, pois desobedeceu a seu Deus (Pedro; Verba, 1981, p. 651). Sendo assim, o “mito adâmico” inaugura todo o mal na história, colocando fim ao estado de inocência dos homens (Ricoeur, 2013, p. 62-63). A estreita relação entre o pecado e a miséria temporal continuaram sendo retomadas no reino para justificar o mal que se abatia sobre os homens. Portanto, buscar-se mapear as circunstâncias em que os pecados dos homens foram entendidos como a razão para a miséria, entre os séculos XIV e XV, um período marcado por contínuas crises agrícolas, guerras, epidemias e fomes.

No dia 14 de agosto, na véspera da Assunção da Virgem, juntaram-se na câmara da cidade de Lisboa “honestas pessoas religiosas, doutores e mestres em teologia”, para decidirem como aplacar a sanha de Deus manifesta na míngua do povo, nomeadamente, o “rei de Castela dentro do reino para haver batalha com o rei de Portugal”, cercando “por mar e por terra”. De acordo com o cronista régio Fernão Lopes e com base no testemunho das Sagradas Escrituras, “Deus mais gravemente atormenta o povo” em virtude dos seus pecados, nomeadamente “alguns pecados e danados costumes dos gentios” e “erros de idolatria”. Por isso, deliberava-se, naquela assembleia, que “nenhum usasse de feitiços, nem ligamentos – induzir a impotência sexual –, nem de chamar diabos, nem desencantações – encantamentos –, nem dobra de viadeira – lançar feitiços –, nem carântulas – idealizar figuras cabalísticas –, nem sonhos, nem lançar roda, nem sortes, nem outra nenhuma coisa que arte de física não consinta”, bem como que “não se cantassem as janeiras, nem as maias, nem [em] outro nenhum mês do ano, nem furtassem, nem lançassem sortes, nem outra observância que a tal feito pertença”. Além da prática da feitiçaria e da adivinhação, a assembleia

à sua boa vontade. Nenhum a tristeza, nenhum a vã alegria havia lá. Perpetuava-se, vinda de Deus, uma alegria verdadeira em que ardia”. In: AGOSTINHO. A Cidade de Deus. Tradução, prefácio, nota biográfica e transcrições de J. Dias Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Volume II (Livro IX a XV), 2000, p. 1313-1315.

condenou “o carpir sobre os finados”, por ser tido como costume dos gentios e como uma espécie de idolatria. Para remediar a miséria da guerra provocada pelos pecados dos lisboetas, era preciso recorrer a práticas piedosas, a saber, três procissões anuais: a primeira na Sé de Lisboa, em louvor à circuncisão de Jesus; a segunda a Santa Maria da Escada, em louvor à Mãe de Deus; e a terceira a Santa Cruz, “por seu serviço e honra” (Lopes, 1977, p. 93-94).

Nesta reunião foi elaborado um “estatuto”, publicado precisamente no dia 3 de novembro de 1385, em Guimarães, que detalhava as determinações do concelho relativas à prática supersticiosa na cidade, pois o povo perseverava e envelhecia em grandes pecados, privando-se da misericórdia de Deus e chamando “a sanha de Deus sobre si”. Para livrar-se do tormento de Deus, o referido estatuto determinava que, na cidade de Lisboa, nenhuma pessoa usasse “feitiços nem de ligamento, nem de chamar os diabos nem desencantações, nem de obra de viadeira, nem obra de carântulas, nem de jeitos, nem de sonhos, nem de encantamento, nem lance roda, nem lance sorte, nem obra de adivinhação alguma”. Além da prática da adivinhação, o estatuto condenava a arte da feitiçaria, tal como pôr a mão e “medida da cinta”, encantar olhado, lançar “água por joeira” – verter água por uma peneira – e preparar remédio “para saúde de algum homem ou animália”, sem a consulta prévia de um físico (Farelo, 2019, p. 54-55). Os pecadores seriam condenados pelo direito civil e mesmo que algumas práticas, como “medir da cinta e não lançar água pela joeira”, não estivessem previstas no referido direito civil, os malfeitores deveriam ser degradados da cidade e do seu termo, até que recebessem a mercê do rei (Livreiro, 2016, p. 257; Oliveira, 1882, p. 264-280). É o que acontece, por exemplo com Leonor Rodrigues, moradora de Campo Maior, que recebera pena de degredo de três meses em 1456, sob acusação de ter lançado sobre um mouro forro “púcaros de água e farinha e lhe deram ramos de oliveiras, que eram feitiços”. No entanto, como Leonor Rodrigues era esposa de Bartolomeu Rodrigues, escudeiro e vassalo do rei e homem de muitas posses, D. Afonso V lhe concedeu perdão régio (Moreno, 1985, p. 72-73). Do mesmo modo, Isabel Álvares, moradora de Santarém, praticou “feitiço no lar para seu marido”, Rui Lopes, que denunciou a própria esposa. Isabel Alvares foi degradada da vila por um ano, mas em 1492,

após seis meses de degredo, D. João II concedeu-lhe perdão por ela ser pobre e idosa (Moreno, 1985, p. 75-76).

O referido estatuto condenava também a celebração das janeiras e mais, quando os homens lançavam cal nas portas, furtavam água, lançavam sortes e britavam águas, sob pena de multa no valor de cinquenta libras, sendo que metade seria entregue àquele que acusou e a outra metade ao concelho. Porém, aqueles que não pudessem pagar seriam degredados da cidade e do seu termo. Outras práticas supersticiosas correntes nas janeiras e maias era emprestar bestas e vesti-las de joias, bem como fazer apostas, mas o concelho determinava que o condenado perderia tudo que foi apostado. As festividades de primeiro de janeiro – início do ano e em honra ao deus Jano – (Farelo, 2019, p. 56) e de primeiro de maio – data que marcava o renovar da vida em paralelo ao rejuvenescimento das plantas – eram consideradas festas pagãs, que buscavam tornar o ano mais favorável, afastando a má sorte (Gonçalves, 2023, p. 15).

O *Livro das Confissões* de Martim Perez prescrevia penitência de dois a cinco anos àqueles que no primeiro dia do ano fizessem encantamentos para saber se lhes viria “bem ou mal” (Peréz, 2013, p. 356). Por isso, para satisfazer os pecados coletivos da cidade, o estatuto determinava a substituição das celebrações de primeiro de janeiro e de primeiro de maio por celebrações litúrgicas, mais precisamente pela sugestão de três procissões: a primeira no dia primeiro de janeiro na igreja catedral, em honra a circuncisão de Jesus; a segunda, que “se acostumava fazer [para] honrar a maia”, no dia de São Tiago e de São Filipe, em honra de Nossa Senhora da Escada – clara substituição entre a veneração de uma moça, que personificava a Maia, pela Virgem Maria –; e a terceira, no dia de Santa Cruz – 14 de setembro –, em honra à “Vera Cruz” (Livro, 2016, p. 258).

As demais procissões foram estabelecidas, “depois da vitória”, isto é, após a guerra contra Castela, que levou ao trono D. João I em 15 de agosto de 1385. Assim, considerando os “maravilhosos benefícios” que o reino recebera de Deus, especialmente Lisboa, e para que a cidade não caísse “em grave pecado de ingratidão e desconhecimento”, era preciso “fazer alguma coisa em serviço,

honra e louvor de Deus e da sua Santa Madre Virgem Maria”. Além de uma procissão à Virgem, “coluna e principal defensora desta cidade e reinos em todas suas preces e tribulações”, estabeleceram-se procissões em honra e louvor dos bem-aventurados Mártires de Lisboa, Veríssimo, Máxima e Júlia; de São Vicente, patrono da cidade em direção a catedral onde jaz seu corpo; e de São Jorge, santo protetor da guerra dos portugueses. Por fim, foram ainda definidas mais seis procissões em honra à Virgem Maria: na véspera do seu Nascimento rumo à igreja Santa Maria dos Mártires; na véspera da Purificação, com destino à igreja de Santa Maria da Escada; e na véspera da Anunciação rumo à igreja Santa Maria do Paraíso. As outras três procissões em honra à Virgem deviam ser feitas continuamente “uma atrás da outra”, de tal forma que o terceiro dia fosse o dia da batalha e à véspera de Santa Maria de Agosto, porque o rei teve “tão estremada vitória em véspera da sua maior e mais solene festa”. No primeiro e no segundo dia, todos deveriam ir descalços em caráter penitencial e, no terceiro dia, calçados, mas com a mesma solenidade que se faz pelo Corpo de Deus, isto é, com a mesma grandiosidade das procissões de *Corpus Christi*. (Livro, 2016, p. 258).

As procissões foram uma das formas mais difusas e populares de devoção da Idade Média. Especialmente a partir do século XIII, as procissões se exteriorizam para fora do espaço da igreja e da missa (Cardona, 2008-2009, p. 128). Os cortejos processionais remetiam a um tempo mítico, onde os fiéis podiam estabelecer um contato direto com a divindade, através do objeto adorado: o Corpo de Deus – a hóstia –, as relíquias dos santos, a cruz ou simplesmente a imagem dos santos e da Virgem Maria (Silva, 1993, p. 197). Necessariamente, o cortejo devia partir e retornar a um lugar sagrado, isto é, uma igreja ou mosteiro e organizar-se de forma hierarquizada, pois o lugar a ser ocupado na procissão dependia da função desempenhada na cidade. Assim, além de uma manifestação pública da fé, o lugar de cada um na procissão representava a ordem da redenção e da ressurreição final, dos mais humildes aos mais abastados, junto a hóstia sagrada. Portando, a procissão estava condicionada a uma projeção da sociedade celeste na sociedade terreal.

Outra prática igualmente supersticiosa e geradora de miséria no reino era a prática de “carpir e de penar sobre os finados”, condenada, porque descende dos gentios e se configura como uma espécie de idolatria do moribundo, que é contra os mandamentos de Deus: “Ame o Senhor, o seu Deus, de todo o seu coração, de toda a sua alma e de todo o seu entendimento. Este é o primeiro e maior mandamento” (Biblia, Mt. 22: 37-38). Além disso, as exageradas manifestações de luto eram consideradas uma ofensa ao mistério da ressurreição, pois havia a crença de que a morte era temporária e que se daria apenas no plano terreno (Gonçalves, 2023, p. 15). Assim, ninguém deveria carpir ou depenar-se sobre um finado, fosse marido, mulher, filho, filha ou irmão, do contrário, deveria pagar cinquenta libras para as obras da cidade e abrigar o finado por oito dias em sua casa. Caso o pecador não tivesse condições de pagar a multa, deveria ser degradado da cidade e do seu termo até receber a mercê do rei. O conselho ainda determina que duas vezes por ano, algumas pessoas idôneas fossem escolhidas para fiscalizar as práticas de adivinhação e feitiçaria na cidade, fazendo inquirição pela freguesia (Livro, 2016, p. 258).

As medidas parecem ter sido ineficientes, pois, no dia 14 de agosto de 1402, em Santarém, o rei D. João I trata de proibir mais uma vez a prática de carpir pelos finados e as celebrações das maias e janeiras, por serem “contra a lei de Deus”; razão pela qual o rei manda o concelho da cidade aplicar penas maiores que cinquenta libras, tal como fora determinado em 1385 (Livro, 2016, p. 346). Em suma, para os dirigentes e teólogos da cidade de Lisboa, a razão para a miséria no reino e, mais precisamente na cidade de Lisboa, eram os hábitos supersticiosos de adivinhação e feitiçaria, pois provocavam a fúria de Deus.

D. Afonso V retoma a lei criada por seu avô, D. João I, em Santarém, atestando que todos os direitos, tanto civis quanto canônicos sempre estranharam o pecado da feitiçaria, “porque não pode nenhum de tal pecado usar que não participe da arte e conversação diabólica, a qual é tão contrária e odiosa ao Nosso Senhor Deus e aos seus santos mandamentos”. Portanto, o rei condena a prisão e a açoite público aquele que praticasse feitiçaria e fosse pessoa

vil, mas, se fosse vassalo ou de melhor condição, deveria ser degredado por três anos para Ceuta (Ordenações, 1999, p. 152-153). Como foi o caso de Catarina Pires Baçora, acusada de feitiçaria e condenada a degredo em Ceuta, entretanto perdoada pelo rei D. Afonso V em 1449 (Antt, Livro 15, fól. 163v). Via de regra, a feitiçaria era considerada fruto de um cristianismo mal assimilado e que se manifestava sobretudo entre as mulheres⁸⁰ que viviam em zonas rurais (Moreno, 1985, p. 62). Leonor Pires, moradora de Torres Vedras, por exemplo pagou pelos serviços de feitiçaria de uma judia chamada Viziboa, para seu marido, Pero Nunes “lhe querer bem”. A feiticeira então fez um bolo, com “chumbo derretido com terra”, para fazer uma figura de homem e outra de mulher em barro, para lhes dar “um cordel”⁸¹, recitando “suas orações e palavras”. Entretanto, Leonor Pires foi absolvida em 1492, sob o pagamento de duzentos reais brancos para a Arca da Piedade (Moreno, 1985, p. 62).

Se a miséria do reino era consequência do pecado, especialmente das práticas supersticiosas e pagãs, era preciso, entretanto, identificá-las e puni-las para conter a fúria de Deus. O cronista régio Fernão Lopes narra que o rei de D. Pedro I “queria grande mal a alcoviteiras e feiticeiras” e, estando em Beira, soube de um caso de alcovitaria. Uma mulher chamada Helena induzira o almirante Lançarote Pessanho a dormir com uma mulher, Violante Vasques. O rei então manda queimar a alcoviteira e cortar a cabeça do almirante, entretanto, o almirante consegue fugir para Genova, perdendo todos os seus bens. Depois da intercessão do duque de Genova e passado algum tempo, o rei o perdoou (Lopes, 1895, p. 43-45).

No âmbito espiritual, o sínodo de D. Luís Pires, de 11 de dezembro de 1477 – presidido em Braga –, mandava que todos os “abades, priores, reitores e capelães curados”, se informassem se havia em sua freguesia “alguns homens ou mulheres hereges ou que não qu[issem] ir à igreja, ou barrigueiros públicos

⁸⁰ Existem, entretanto, alguns casos de homens acusados de feitiçaria. Nomeadamente, Diogo Gil, morador de Loulé, acusado de ser barregueiro público, feiticeiro, sorteiro e adivinhador. João Negreiro, lavrador e morador em Arcozelo, acusado de ser feiticeiro e fazer feitiçarias. In: ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 22, fól. 70; ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 25, fól. 37v.

⁸¹ “Cordel; laço para enforçar”. BARAÇO. In: MACHADO, José Barbosa. Dicionário dos primeiros livros impressos em língua portuguesa. Braga: Edições Vercial, vol. I, 2015, p. 296.

ou arrenegadores e blasfemadores ou feiticeiros, benzedeiros e adivinhadores ou usureiros e onzeneiros”. O sínodo sugeria que esses pecadores fossem admoestados a se emendarem, mas se o pecado fosse “público e notório”, dever-se-ia admoestar o pecador novamente após nove dias e, caso se recusasse, ele devia ser evitado e expulso da igreja (García y García, 1982, p.119), o que implicava em ser excluído da própria comunidade terrena e, conseqüentemente, da comunidade celeste.

Do mesmo modo, o sínodo de D. Pedro Vaz Gavião, de 12 de maio de 1500, presidido em Guarda, esclarecia que “só a Deus nosso Senhor é atribuído saber as coisas escondidas e assim as que não de vir”, entretanto, alguns homens e mulheres “pouco lembrados de suas consciências e quanto em isto a Deus ofendem”, queriam atribuir a si mesmos o que é atribuído a Deus, “fazendo-se feiticeiros, adivinhadores, encantadores, sorteiros, agoureiros, benzedeiros, usando de outras semelhantes artes”. Aos pecadores, o sínodo da Guarda prescrevia pena de excomunhão e, em caso de absolvição, o pagamento de mil reais para as obras da Sé (García y García, 1982, p. 257-258).

Intimamente influenciado pelas constituições sinodais, o anônimo manual de confessores *Tratado de Confissão*, impresso em Chaves em 1488, sintetiza e esclarece que os “agoireiros e adivinhadores” são contra o primeiro mandamento “não adorarás os deuses alheios”, porque a adivinhação “é maldita de Deus e da Santa Igreja”. Assim, todo aquele que usasse de adivinhações, agouros, sortes, encantamentos ou feitiços arrenegava “a fé de Jesus Cristo” e era feito pagão e apóstata⁸² do inimigo de Deus. Logo, aquele que não se emendasse por penitência, gravemente incorreria a pena de Deus, como aconteceu com o rei Saul (Bíblia, 1 Sm. 31; 2 Sm. 1), e foi alertado ao rei Ezequias: “do leito em que subiste, não descenderás, mas morte morrerás, porque quisestes saber do ídolo os segredos de Deus” (Bíblia, 2 Cr. 32: 24-26). Ora, “se não há no mundo homem nem mulher que possa ver o que há de ser salvante, só Deus”, os agoireiros e adivinhadores deveriam fazer penitências dos seus pecados. Aquele homem ou

⁸² “Aquele que se afasta, isto é, aquele que abandona os caminhos de Deus”. APÓSTATA. In: MACHADO, José Barbosa. Dicionário dos primeiros livros impressos em língua portuguesa. Braga: Edições Vercial, vol. I, 2015, p. 197.

mulher que lançasse “chumbo por haver alguma coisa” deveria jejuar nas quaresmas e nos adventos por nove anos, nas sextas-feiras a pão e água. Por sua vez, toda mulher que desse de comer ou de beber a seu marido ou a um amigo alguma coisa “por bem querer ou mal querença”, como alguma água com que lavaram seus corpos ou ainda guardasse “lixo de fornício – sêmen – ou de outros males que fizer toda mulher”, deveria jejuar todas as quartas-feiras, sextas-feiras e sábados durante toda a sua vida a pão e água (Tratado, 2010, p. 26-39).

Para além dos referidos pecados de adivinhação e feitiçaria, o concelho igualmente condenava o “pecado muito público e muito usado nesta cidade”: a barreguice dos casados. Por isso, a determinação era de “que nenhum homem casado ou que viva em voz e fama de casado” tivesse barregã. Do contrário seriam condenados a pagar cinquenta libras na primeira vez; cem libras na segunda; e na terceira vez seriam privados de todos os seus bens, e entregues à administração de sua mulher. Por sua vez, a barregã deveria pagar vinte e oito libras na primeira vez e na segunda vez já seria “degradada com pregão”, ou seja, com o máximo de publicidade (Livro, 2016, p. 260). Somado ao pecado do adultério, o concelho condenava o pecado da alcovitaria, “muito usado” na cidade e o costume de “muito mal guardar e honrar o domingo”, indo contra os mandamentos de Deus, que reservava este dia para o descanso e o culto.

O dito estatuto, por fim, condenava o pecado da blasfêmia contra Deus,⁸³ advertindo ser “um pecado muito grave, pelo qual testemunha a Santa Escritura” – Mateus 12: 31-32 –,⁸⁴ por isso, “Deus envia ao povo fomes, pestilências,

⁸³ Ainda que regida por uma cultura bíblica, o crime da blasfêmia era relativamente comum no reino. É o caso de Fernão Pires, um galego morador de Montemor-o-Novo, acusado em 1453 de renegar a Deus, Santa Maria e os Santos. Ou ainda Gonçalo Vasques Matela, um escudeiro morador da vila de Nisa, condenado a degredo em 1464 por ter proferido palavras desonestas e renegar a Deus. Em 1471, Fernão de Miranda, escudeiro e criado da rainha de Castela, morador da vila de Vinhais, é acusado de ser tufal, jogador de dados e cartas e de ter renegado a Deus e os Santos Evangelhos. In: ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 3, fól. 43v; ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 8, fól. 133v; ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 21, fól. 64v.

⁸⁴ “Por isso eu digo: todo pecado e blasfêmia serão perdoados aos homens, mas a blasfêmia contra o Espírito não será perdoada. Todo aquele que disser uma palavra contra o Filho do homem será perdoado, mas quem falar contra o Espírito Santo não será perdoado, nem nesta era nem na que há de vir”. Mateus 12, 31-32. In: BÍBLIA DO PEREGRINO. São Paulo: Paulus, , 2017, p. 20-24.

terremotos e as vezes destrói todo o povo” em razão do pecado da blasfêmia (LIVRO, 2016, p. 260). Em condenação a este vício, D. Dinis mandava que aos que ousassem “descrer de Deus e de Santa Maria sua mãe e os doestar”, fosse arrancada a língua pelo pescoço e depois queimada (Livro, 1971, p. 82). D. Afonso IV, por sua vez, buscava prevenir o pecado da blasfêmia, decorrente da excitação dos jogos de dados e do descontrole da língua (DUARTE, 1992, p. 20-24), sob a alegação de que, em razão do pecado da blasfêmia, “vem às terras muitas tempestades”. Segundo D. Afonso IV, o pecado da blasfêmia era induzido “pelo jogo dos dados”, por isso, todos aqueles que fossem encontrados “no jogo” deveriam perder o dinheiro conquistado em jogo e se fossem homens abastados, deveriam pagar multa de cinquenta libras, sob pena de serem mandados para a cadeia até que pagassem o ordenado. Entretanto, se fossem “homens vis” e poucos afortunados, deveriam pagar vinte soldos, sob pena de serem igualmente levados à cadeia, onde permaneceriam dez dias até o pagamento, do contrário receberiam dez açoites publicamente (Livro, 1971, p. 324-325; Ordenações 1988, p. 466-467).

Gradualmente, a punição civil para o pecado da blasfêmia vai se abrandando.⁸⁵ Melhor dizendo, a pena para o pecado da blasfêmia passa a variar de acordo com a condição social do pecador, assim, aquele que blasfemasse contra Deus ou Santa Maria e fosse fidalgo, cavaleiro ou vassalo, deveria pagar mil reais para a Arca da Piedade, mas se fosse “pião”, deveria ser espetada uma agulha de albardeiro⁸⁶ em sua língua enquanto fosse açoitado vinte vezes no

⁸⁵ Sean McGlynn observa que, como é esperado de uma sociedade regida pela Bíblia, a blasfêmia e a sodomia eram os crimes que recebiam as penas mais duras. Em 1472, nos estados da Provença, por exemplo, considerou-se que uma epidemia de peste, somada a outros males, era atribuída por Deus, em razão do pecado da blasfêmia, por isso, os piores blasfemos teriam suas línguas perfuradas com um atizador. A primeira transgressão se castigava com um dia de trabalho e um mês de prisão a pão e água. Na segunda vez, o pecador deveria ser enviado ao pelourinho em dia de mercado e deveria ser dividido em dois o lábio superior. Na terceira vez separava-se o lábio inferior. E se houvesse uma quarta vez, dever-se-ia amputar todo o lábio inferior. Na Alemanha desse período, chegou-se a partir a língua dos blasfemos em dois. In: MCGLYNN, Sean. *A hierro y fuego. Las atrocidades de la guerra en la Edad Media*. Traducción castellana de Tomás Fernández y Beatriz Eguibar. Barcelona: Crítica, 2009, p. 59-60.

⁸⁶ “Uma forma de sela com que se costuma selar bestas e mulas”. ALBARDAM. In: BLUTEAU, Rafael. (1722), *Suplemento ao vocabulário português, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721*. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, p. 211; In: MACHADO, José Barbosa. *Dicionário dos primeiros livros impressos em língua portuguesa*. Braga: Edições Vercial, vol. I, 2015, p. 111.

pelourinho. Por sua vez, se um cavaleiro, fidalgo ou vassalo blasfemasse contra algum santo, deveria pagar quinhentos reais para a referida Arca da Piedade, mas se fosse “pião”, deveria andar ao redor da igreja com uma silva no pescoço, durante cinquenta sextas-feiras, enquanto durasse a missa do dia (Ordenações, 1999, p. 353-355; Duarte, 1992, p. 71).

No século seguinte, as associações entre as misérias e os pecados não foram menos corriqueiras. Nas Cortes de 1439, os vereadores, procuradores e homens bons da cidade de Lisboa, declaram que pertence ao rei D. Afonso V sempre “trabalhar e fazer tais coisas para que seja amado de seu povo”, especialmente se “esquivar e arredar” algumas coisas do reino, porque “os pecados são acrescentados”. Acrescentam que, em razão da falta de aposentadorias, “muitos bons e honrados são desonrados”, como muitas virgens, órfãos, viúvas “que são lançados em perdição” e outros que criam os filhos alheios, mas tomam posse de seus bens. Estes males que se seguem publicamente no dito reino “contra os mandamentos de Deus e em quebrantamento de nossa santa fé” originam “pestilências na terra, fome e pouca vitória com os inimigos” (Cortes, 2016, p. 297-298).

Concomitantemente ao flagelo da guerra e da fome, as doenças também foram interpretadas como resultado dos pecados dos homens. Assim, a doença era tida como uma manifestação física do castigo divino frente a uma alma doente, isto é, carregada de pecados (Paiva, 2000, p. 369). Inclusive, o *Flos Sanctorum em Lingoagem portugues* – uma compilação hagiográfica, impressa em Lisboa, por Hermão de Campos e Roberto Rebelo, em 1513 –⁸⁷ propõe que a vinda de Cristo se devia justamente à “doença e ferida universal”, pois só uma mezinha universal poderia curar uma doença universal, ou seja, os pecados da humanidade (Flos, 1515, fól. 2-2v). Por isso, o rei Herodes foi punido por Deus “pela morte dos meninos”,⁸⁸ com muitas enfermidades, como “febre gafa,

⁸⁷ O *Flos Sanctorum em Lingoagem portugues* é uma tradução anônima da *Legenda aurea* do dominicano Jacobus de Voragine. In: LANCIANI, Giulia; TAVANI, Giuseppe. *Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 2000, p. 279-281.

⁸⁸ “Então Herodes, vendo que fora iludido pelos magos, irritou-se muito, e mandou matar todos os meninos que havia em Belém e em todos os seus contornos, de dois anos para baixo, segundo o tempo que diligentemente inquirira dos magos. Então se cumpriu o que foi dito pelo profeta Jeremias, que diz: Em Ramá se ouviu uma voz, lamentação, choro e grande pranto: Raquel

inchaço e fedor dos pés”, sem poder ser salvo pelos físicos (Flos, 1515, fól. 19v). O *Flos sanctorum* recordava ainda que a litania maior ou as ladainhas, em honra aos santos, foram criadas justamente para remediar o mal da peste que assolava os romanos em razão dos seus pecados. Especificamente, porque logo depois que os romanos jejuaram uma quaresma e comungaram na Páscoa, comeram e beberam em excesso e cometeram pecados da luxúria, entre outros pecados. Assim, “enviou-lhes Deus uma grande enfermidade que é chamada enchimento de ingre⁸⁹”, uma pestilência tão cruel que os homens morriam subitamente em segundos ao espirar ou bocejar (Flos, 1515, fól. 86).

São Jerônimo é outro exemplo de candidato a santidade, cuja conduta pecaminosa foi antes punida por Deus pela doença. Segundo o *Flos sanctorum*, São Jerônimo lia as obras de Cícero durante o dia e as de Platão durante a noite, “com muito grande desejo”, em detrimento das Sagradas Escrituras, por isso, São Jerônimo passou a sentir “ardente febre”, estando já “o corpo todo frio para morrer”. Entretanto, a alma do santo foi levada diante do “muito alto juiz”, que lhe perguntou qual era sua condição, ao que São Jerônimo imediatamente respondeu ser cristão. Deus, porém, refutou-o, explicando, segundo as Sagradas Escrituras, que onde estivesse o teu tesouro, aí estaria também o teu coração, por isso, Deus mandou açoitá-lo. Em seguida, o santo começou a suplicar a mercê de Deus, prometendo não mais deixar-se levar por “livros seculares”, que punham em dúvida o verdadeiro Deus. São Jerônimo volta a si, todo marejado em lágrimas e marcado pelos açoites que recebera no Além (Flos, 1515, fól. 201).

São Gregório, por sua vez, foi punido por ter absolvido o imperador Trajano, rogando com muitas lágrimas que Deus tirasse sua alma do inferno por ter morrido sem fé. O poder da sua crença conseguiu fazer com que a alma do imperador fosse salva, mas não sem que uma voz condenasse a atitude do devoto, ordenando-lhe escolher entre duas penas: passar três dias no purgatório ou ter dor no estômago e outras dores durante toda a sua vida. São Gregório

chorando os seus filhos e não querendo ser consolada, porque já não existem.” Mateus 2: 16-18. In: BÍBLIA DO PEREGRINO. São Paulo: Paulus, 2017, p. 2005.

⁸⁹ “Inchaço, tumor nas virilhas”. ÍNGUA. In: TORRINHA, Francisco. Dicionário Português – Latim. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1945, p. 610.

escolheu a doença como forma e purificação, padecendo sempre de dor de estômago, “febre, gota ou outras enfermidades” (Flos, 1515, fól. 50-51v).

Mais tarde, e por experiência própria São Gregório constatou que as doenças são fruto dos pecados dos homens e, por essa razão, passou a recomendar peregrinação e procissão para conter o flagelo da peste em 590. De acordo com o *Flos Sactorum*, em pouco espaço, morreram mais de sessenta homens, por isso, pediu São Gregório que as pessoas não deixassem de perambular até que cessasse a dita pestilência. São Gregório queria fazer uma procissão para findar o flagelo, mas como as portas da cidade estavam encerradas, ele precisou pedir a alguns mercadores para os tirarem às escondidas da cidade. São Gregório então colocou-se em oração em um monte durante três dias, até que surgiu uma claridade no céu e ele foi encontrado e levado de volta a Roma para se tornar Papa. A pestilência, no entanto, não cessou, então São Gregório ordenou que se fizesse procissão no dia da Páscoa com a imagem da Virgem Maria; assim, “todo o ar foi purgado e esclarecido”, dando lugar a “grande claridade e luz”. Ao mesmo tempo, ouviam-se vozes de anjos e São Gregório visualizou um anjo sobre um castelo “que tinha um cutelo sangrento e que metia na bainha e ali viu que cessava a pestilência” (Flos, 1515, fól. 50). A passagem é, pois, uma síntese do ensinamento de que todo flagelo era uma provação, que podia culminar em redenção ou castigo divino, a depender do reconhecimento e reparação do pecado cometido (Mollat, 1989, p. 27).

A peste, já afirmava Isidoro de Sevilha, ainda que fosse provocada pelas propriedades do ar, jamais ocorreria sem a decisão de Deus onipotente” (Sevilla, 2004, p. 479). De acordo com a *Historia Serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na Provincia de Portugal*, a Peste de 1348, a “que chamaram a grande mortandade”, foi semelhante ao “dilúvio geral”, pois escaparam poucos do “açoite” mandado do céu por Deus para castigar os pecados da humanidade. Entretanto, o cronista considera que, segundo se acreditava, a peste teria se originado de “causas naturais”,⁹⁰ mais precisamente na antiga região da Cítia,

⁹⁰ Como se está perfeitamente comprovado, os sintomas da epidemia são provocados pela transmissão e infecção da *Yersinia Pestis*, sendo o rato preto – *Xenopsylla cheopis* –, seu principal vetor. In: SILVA, André Filipe Oliveira. A Peste Negra em Portugal. Os casos Entre-Douro-e-Minho

“onde terremotos grandes abriram um boqueirão”,⁹¹ lançando “peçonhento vapor que corrompeu o ar”, espalhando-se pelo mundo com a força do vento “matando e degolando a maior parte das gentes” (Soledade, 1705, p. 343).

De acordo com o frei Fernando da Soledade no tempo do rei D. Afonso V, em particular no ano de 1474, foi tudo muito “calamitoso e triste, em razão dos grandes enfados e contínuas moléstias”. Eram tantos flagelos neste tempo “que parecia que o céu se armava por todos os caminhos contra nós, com dilúvios de água, peste, fome e guerra; mas tudo lhe mereciam as culpas dos homens”. As guerras, especialmente, “eram tão medonhas que Portugal e Castela se iam destruindo e com tal impiedade se travavam” a ponto de venderem os seus prisioneiros. As “cataratas do céu”, as chuvas, muitas vezes se abriam, como sinais de quererem afogar o mundo, tanto é que, no ano seguinte, as demasiadas chuvas alagaram parte do reino, sobretudo Leiria e seu termo, de modo que, em 16 de março, “se viu cheia tão horrível que arrastou muitas casas, paredes, moinhos e quantos encontrou diante”. Simultaneamente, a peste continuava “por muitas partes executando suas tiranias irreparáveis e insistindo na destruição dos vizinhos de Coimbra” no ano de 1477 (Soledade, 1705, p. 340-342). O cronista veio até mesmo a considerar que os homens não tinham o remédio para evitar o surto da peste de 1487, por ser sabido “flagelo da justiça soberana”. Segundo o cronista, “muito se dilatou desta vez o açoite da peste, especialmente na cidade de Lisboa”, de onde se espalhou para todo o reino e durou muitos anos, de forma que a “perseverança do estrago” perdurou na memória dos homens, memória pela “qual chama Deus muitas vezes aos homens que não querem sacudir aos clamores das suas inspirações pela entrada dos benefícios” (Soledade, 1705, p. 415).

Em uma trova publicada em Évora no início do século XVI, Garcia de Resende confirma que o reino estava assolado por contínuos tremores, que

e do Entre-Tejo-e-Odiana. 2021. Tese (tese de doutoramento) – Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2021, p. 66.

⁹¹ “Cova grande e profunda”. BOQUEIRAM. In: BLUTEAU, Rafael. Suplemento ao vocabulário português, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1722, p. 154.

abriam grandes buracos e traziam muitas chuvas. Com medo, a população deixou suas casas, fazendas e campos e começou a dormir em tendas, “porque [o] tremor não cessava”. O reino permaneceu nessa situação durante dois meses, de forma que a devoção se intensificou e todos foram se confessar e fazer romarias, procissões e dar esmolas. Segundo o cronista, até o mar se rebelou, transbordando por toda a terra, matando, assim, “todas as coisas nascidas”, como feras, bestas domésticas, cães e aves e derrubando os muros. Muita gente, inclusive, teria morrido “de muito má morte”, em razão dos pecados que se tinham alastrado (Resende, 1752, p. 119-120). O trovador Martin Moxa caracteriza o tempo do rei Sancho II, como o sinalizador da chegada do Anticristo, pois em toda parte insurgiam guerras e mal fazer “com minguia de justiça”. Hospitais, igrejas, romeiros, donas, fidalgos ou religiosos, por bons que fossem, eram desrespeitados. Violavam-se as mulheres e roubavam-se os caminhos, sem temor dos alcaides ou meirinhos, de sorte que se perdiam os “lavradores nas cidades”, por não haver quem os defendesse ou lavrasse suas vinhas e herdades (Cantinga, 1970, p. 415).

A associação entre o pecado e a miséria é ainda mais comum nas cantigas portuguesas. Na *Cantiga de grande virtude*, por exemplo, André Dias suplica a Deus pela proteção das potestades celestes, como o “mau anjo da pestilência, da fortuna, da morte”, de seus inimigos, do poder do diabo e todo espírito maligno (Martins, 1951, p. 57). Essencialmente, mais do que o medo do sofrimento e da miséria, André Dias expressava seu medo pela “morte subitânea”, que não deixava tempo propício para “verdadeira pendenza” e, conseqüentemente, para livramento das “penas do inferno”. Adiante, o bispo de Mégara ensinava aos confrades da Confraria do Bom Jesus o “Cantar que dirão os desamparados e neste mundo atribulados e serão por Jesus livrados”. Segundo seu diagnóstico, o mundo fora “posto em tribulação e muito mau estado”, em razão da “mentira e da folia”, da falsidade, cobiça, maleza. Todos estavam lançados em “grandes perdimentos”, mas piores entre todos eram os abades e monges, porque davam maus exemplos, fazendo “a todos grande escândalo”. De acordo com o bispo, nem sempre fora assim, já que, enquanto “se fazia pela fé de Cristo guerra” – as cruzadas e a reconquista –, o mundo

estava em grande devoção, mas agora o mundo estava em “grande assossego”, por isso, o diabo detinha o povo de Cristo em seu poder (Martins, 1951, p. 22-24).

Adiante, o *Livro dos Milagres do Bom Jesus de S. Domingos de Lisboa*, narra que no ano de 1432, houve “grande pestilência” na cidade de Lisboa, por isso, o dito bispo pregava cotidianamente o nome do bom Jesus, prescrevendo ao povo “que chamassem por suas bocas e o trouxessem escrito nos seus peitos a parte do coração” e ainda “pusesse pintado ou escrito as suas portas”.⁹² Pela manhã, prescreve o bispo, era preciso “dizer quinze missas”, rezar o saltério três vezes por dia e, por fim, “que se fizesse confrades da confraria dos servos do bom Senhor Jesus”, estabelecida no mosteiro de São Domingos, na cidade de Lisboa, assim, aqueles que rigidamente cumprissem tais preceitos estariam livres da pestilência, como assim ocorreu (Martins, 1951, p. 284). O medo da morte e mais precisamente, o fim da peste levou os homens a entrarem na dita “confraria dos servos do bom Jesus”, que a partir de então ordena que em toda sexta feira do ano, “dia da santa vera cruz” e dia do padecimento do Senhor Jesus, se fizesse “uma missa com órgãos solenemente cantada a honra de vera cruz”, pelos confrades vivos e finados (Martins, 1951, p. 285). Além da dita confraria, o bispo de Mégara instituiu uma procissão no dia 21 de novembro, em honra a Santa Maria da Escada, “por razão da pestilência, que era muito grande” em 1432, na cidade de Lisboa (Martins, 1951, p. 286). Do mesmo modo, entre as medidas de combate a peste, D. Duarte aprovou em 11 de setembro de 1437, a realização de uma procissão anual, no dia 2 de fevereiro, dia da Purificação de Nossa Senhora (Oliveira, 1882, p. 458).

A *Chronica da Santa Provincia de N. Senhora da Soledade* igualmente se refere à peste como “açoite da ira divina”, que entre todas as calamidades desta vida é a “mais cruel e atrocíssima”. Por “antonomásia”, pois, chamavam-na de “mal”, pois não havia mal sobre a terra que tivesse comparação com a peste (Santiago, 1762, p. 319). Inclusive, referindo-se ao surto de peste de 1579, a

⁹² Como o “Tau” que livrou os filhos de Israel do golpe do anjo exterminador. Êxodo 12. In: BÍBLIA DO PEREGRINO. São Paulo: Paulus, 2017, p. 156.

Chronica da Companhia de Iesu relacionava as pragas do Egito à peste que igualmente foi dada por Deus em razão dos pecados dos homens (Telles, 1647, p. 198). Em outras palavras, a miséria traduz a ira de Deus diante dos pecados dos homens.

Se avançarmos um pouco para além do período aqui em foco, o tratado, intitulado *Breue summario da peste*, escrito por um frade dominicano anônimo a respeito do flagelo da peste em 1569, em Lisboa, aponta doze causas para a epidemia da peste, sendo onze delas entendidas diretamente como castigo divino e apenas a última como causa natural, igualmente com a permissão do Altíssimo: “Primeiramente dizem alguns comendadores que foi castigo de Deus pelos pecados quase reais e eclesiásticos”; o segundo motivo pelo qual Deus puniu os homens com a peste se refere às mercadorias tomadas dos pobres da Índia; o terceiro porque há muito tempo havia uma promessa de se construir um templo em honra a São Sebastião, “para o qual se enviou muito dinheiro”, mas este foi gasto em outras coisas, ainda que pias, porém, sem autorização do santo; o quarto “pela soberba dos grandes usada com os pequenos”, por isso, Deus permitiu que os ofensores fugissem e os ofendidos fossem levados aos céus para “serem consolados e honrados”; o quinto, pelas crescentes taxas que “os pequenos” eram obrigados a pagar aos “grandes”; o sexto porque, na cidade, havia uma variedade de “delícias da terra” e “cadeiras acharoladas⁹³”, cheias de damascos estrangeiros, enquanto muitos altares do reino estavam mal cuidados, com teias de aranha; o sétimo para que alguns produtos que geravam cobiça fossem agora usados como mezinha, como a “fraldinha de seda” que se converteu em vasquinhas⁹⁴ de unguento e foram usadas “por negros, viúvas e órfãos”; o oitavo por falta de justiça, então Deus castigou os maus, levando para o céus os homens bons para serem seus juízes; o nono, pela “sensualidade” que na cidade se praticava, inclusive por “pessoas de qualidade, com título de

⁹³ “Envernizados”. CHAROADO. In: BLUTEAU, Rafael. Suplemento ao vocabulario portuguez, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1722, p. 385.

⁹⁴ “Nome antigo de faias com muitas pregas”. VASQUINHA. In: BLUTEAU, Rafael. (), Suplemento ao vocabulario portuguez, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1722, p. 372.

virtude”, mas que cometiam secretos adultérios;⁹⁵ o décimo pela usura, “tendo uns tudo e outros nada”; o décimo primeiro pelos favores concedidos “as pessoas suspeitas por mexericos”; o último, pelos “cursos naturais e influência dos ares e planetas”, mas que só aconteciam graças à permissão de Deus. Por fim, o autor anônimo declarava e admoestava a “correção fraterna, que é justiça de Deus”, dos pecados de cada um e dos outros, para que sua infinita misericórdia perdoasse a humanidade (Bastos, 2009, p. 210-212). Em suma, para o letrado, a razão da peste eram os pecados cotidianos, como o furto, o adultério, a usura, o mexerico e o abandono das igrejas.

Os homens não eram indiferentes aos sinais dos tempos, isto é, acreditavam que Deus intervinha diretamente nos destinos dos homens. Desse modo, a miséria era tomada como um aviso de Deus, em resposta aos pecados dos homens. O poder de Deus manifestava-se através de prodígios, e já que Deus retribui, segundo as obras de cada um, as guerras, epidemias e fomes só podiam ser consequências do pecado (Vauchez, 1995, p. 55). Para o tratadista do *Tratado de Confissom*, por exemplo, o pecado da cobiça era a “senhora e rainha” de todas as “malícias do mundo”, como o Cisma da Igreja – entre 1378 e 1417 –, as grandes guerras, as batalhas e as mortes. Os membros da Igreja, sobretudo, estavam repletos de cobiça, “porque estes nunca são fartos nem contentes por muito que ajam”, como se podia notar através do excesso de cálices, cruzeiros, vestimentas e outros ornamentos, como as câmaras bem pintadas e os mosteiros muitos nobres e grandes, como se Deus morasse nas pinturas e não na alma limpa dos pecadores (Tratado, 2010, p. 55). Em suma, a origem de toda miséria humana⁹⁶ era corriqueiramente atribuída à Queda dos primeiros pais da humanidade, isto é, ao pecado original, entretanto, a continuidade das misérias, como a guerra, a fome e a peste se deviam à reiteração constante dos

⁹⁵ Um vigário de Santa Justa chegou a dizer que, na freguesia, faleceram de peste quarenta e uma pessoas “em estado de condenação”, ou seja, em pecado mortal de adultério. In: BASTOS, Mário Jorge da Matto. O poder nos tempos da peste (Portugal – séculos XIV-XVI). Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2009, p. 210-212.

⁹⁶ De acordo com o cronista régio Gomes Eanes de Zurara, as misérias humanas, como a peste, a fome e a guerra são fruto de uma alteração astronômica, o eclipse: “Verdade he que o cris da lua traz muitas vezes pestelença, outras vezes fome ou discordia. mas estrella nunqua foy homem que a visse ante a face da terra senam agora”. In: ZURARA, Gomes Eanes de. Crónica de tomada de Ceuta por el rei D. João I. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915, p. 173.

pecados individuais e coletivos – a blasfêmia, as superstições ou a cobiça. Portanto, conclui o *Espelho da Cruz*, os homens deviam ter ódio do pecado, chorando e fugindo dele, pois ele é a consequência de todos os “destroços, mortes, pestilências, fomes e todos os males” (BICO, 2021, p. 84).

REFERÊNCIAS

FONTES:

- AGOSTINHO. A Cidade de Deus. Tradução, prefácio, nota biográfica e transcrições de J. Dias Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Volume II (Livro IX a XV), 2000.
- ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 15.
- ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 21.
- ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 22.
- ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 25.
- ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 3.
- ANTT, Chancelaria de D. Afonso V. Livro 8.
- BÍBLIA DO PEREGRINO. (2017), São Paulo: Paulus.
- BICO, Maria Inês Monteiro. *Espelho da Cruz: tradição, transmissão e tradução*. 2021. Dissertação (Mestrado em Crítica Textual) — Lisboa, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 3 v, 2021.
- CANTIGAS d’Escarnio e de Mal dizer dos cancioneros medievais galego-portugueses. Revista e acrescentada por M. Rodrigues Lapa. Coimbra: Editorial Galáxia, 1970.
- CORTES portuguesas: reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa/ CHAM, 2016.
- FLOS SANCTORUM. Ho flos sanctõ[rum] em lingoaje[m] p[or]tugue[s]. Lixboa: per Herman de campis bombardero del rey & Roberte rabelo, 15 Março 1513. - [10], CCLXV, [2], 1515.
- GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (dir.). *Synodicon Hispanum*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, v. 2, 1982.

- LIVRO das Leis e Posturas. Pref. de Nuno Espinosa Gomes da Silva, leitura paleográfica e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1971.
- LIVRO dos Pregos: Estudo introdutório, transcrição paleográfica, sumários e índices. Coord. Inês Morais Viegas e Marta Gomes; Estudo Introdutório de Edite Martins Alberto; Transcrição de Miguel Gomes Martins e Sara De Menezes Loureiro. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 2016.
- LOPES, Fernão. Chronica de el-rei D. Pedro I. Lisboa: Escriptorio, 1895.
- LOPES, Fernão. Crónica del rei dom Joham I de boa memoria e dos reis de Portugal o decimo. Ed. William J. Entwistle. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, v. 2, 1977.
- MARTINS, Mário. Laudes & Cantigas de Mestre André Dias. Lisboa: Nas Oficinas de Ramos, Afonso e Moita, 1951.
- ORDENAÇÕES Afonsinas. Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa e nota textológica de Eduardo Borges Nunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, vol. V, 1999.
- ORDENAÇÕES del-Rei Dom Duarte. Ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.
- PEDRO; VERBA, João. O Livro da Virtuosa Bemfeitoria. In: ALMEIDA, Manuel Lopes (dir.). Obras dos Príncipes de Avis. Porto: Lello & Irmão, 1981.
- RESENDE, Garcia de. Chronica dos Valerosos, e Insignes Feytos Del Rey Dom Ioam II de Gloriosa Memoria... com outras obras, que adiante se seguem, e vay acrescentada a sua Miscellania. Lisboa: Na Officina de Manoel da Sylva, M.D.CC.LII.
- SANTIAGO, Francisco. Chronica da Santa Provincia de N. Senhora da Soledade da mais estreita e regular observância do Seráfico Padre S. Francisco do Instituto dos Descalços no Reino de Portugal. Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, tomo primeiro, 1762.
- SEVILLA, Isidoro de. Etimologías. Edicion bilingue preparada por José Oroz Reta y Manuel-A. Marcos Casquero. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 2004.
- SOLEDADE, Fernando da. Historia serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na provincia de Portugal. Refere os seus progressos em tempo de

sincoente & dous annos do de 1448 até 1500. Lisboa: Na Officina de Manoel Joseph Lopes Ferreyra, tomo III, 1705.

TELLES, Balthazar. Chronica da Companhia de Iesu da província de Portugal.

Segunda parte, na qual se contem as vidas de algũs religiosos mais assinalados, que na mesma província entraram nos annos em que viveo.

Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1647.

TRATADO de confissão. Ed. actualizada, glossário e listagem de palavras de José Barbosa Machado. Braga: Edições Vercial, 2010.

ZURARA, Gomes Eanes de. Crónica de tomada de Ceuta por el rei D. João I. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915.

ESTUDOS:

BASTOS, Mário Jorge da Matto. O poder nos tempos da peste (Portugal – séculos XIV-XVI). Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2009.

BLUTEAU, Rafael. Suplemento ao vocabulario portuguez, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1722.

CARDONA, Paula Cristina Machado. Procissões sacras: arte e equipamentos no universo das confrarias. Revista da Faculdade de Letras Ciências e Técnicas do Património, Porto I Série, Volume VII-VIII, 2008-2009.

DUARTE, Luís Miguel. "A boca do diabo": a blasfémia e o direito penal português na Idade Média". Lusitania Sacra, 2ª série, 4, 1992.

FARELO, Mário. As procissões de 1385 na "muy nobre e sempre leal cidade de Lisboa". In: TAVARES, Rui. Portugal, uma retrospectiva: 1385. Lisboa: Público & Tinta-da-China, 2019.

GONÇALVES, Iria. No rasto da guerra: exorcizar o medo na Lisboa de finais de Trezentos. Medievalista, (34), 15–80, 2023.

LANCIANI, Giulia; TAVANI, Giuseppe. Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa. Lisboa: Caminho, 2000.

MACHADO, José Barbosa. Dicionário dos primeiros livros impressos em língua portuguesa. Braga: Edições Vercial, vol. I, 2015.

- MARTINS, Mário. A sátira na literatura medieval portuguesa (séculos XIII e XIV). Amadora: Biblioteca Breve, 1977.
- MCGLYNN, Sean. A hierro y fuego. Las atrocidades de la guerra em la Edad Media. Traducción castellana de Tomás Fernández y Beatriz Eguibar. Barcelona: Crítica, 2009.
- MOLLAT, Michael. Os pobres na Idade Média. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- MORENO, Humberto Baquero. Marginalidade e conflitos sociais em Portugal nos séculos XIV e XV. Estudos de História. Lisboa: Editorial Presença, 1985.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de. Elementos para história do município de Lisboa. Lisboa: Typographia Universal, 1ª Parte, 1882.
- PAIVA, José Pedro. A magia e a bruxaria. In: AZEVEDO, Carlos Moreira. História Religiosa de Portugal. Volume I: Formação e limites da cristandade. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2000.
- PÉREZ, Martín. Livro das Confissões. Ed. José Barbosa Machado e Fernando Torres Moreira. Braga: Edições Vercial, 2013.
- RICOEUR, Paul. A simbólica do mal. Lisboa: Edições 70, 2013.
- SILVA, André Filipe Oliveira. A Peste Negra em Portugal. Os casos Entre-Douro-e-Minho e do Entre-Tejo-e-Odiana. 2021. Tese (tese de doutoramento) – Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2021.
- SILVA, Maria João Violante Branco Marques. A Procissão na Cidade: Reflexos em torno da festa do Corpo de Deus na Idade Média Portuguesa. FERRO, Maria José. A cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares. Actas I. Lisboa: Universidade de Aberta, 1993.
- TORRINHA, Francisco. Dicionário Português – Latim. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1945.
- VAUCHEZ, André. A espiritualidade na idade média ocidental séculos VIII a XIII. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.